

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**PROCESSO Nº 028/2023**

Vinculação: Plano de Trabalho do Projeto de Extensão Formação Continuada em Agropecuária nas Escolas Família Agrícola.

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Presidente do Conselho Diretor da **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO – FADETEC**, **RECONHECE** situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro nos arts. 26, inciso VI e 27 do Decreto nº8.241/2014, em combinação com a Lei nº14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75/2021, conforme Projeto Básico apresentado pelo Coordenador do Projeto.

1.2. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS NA MODALIDADE VIRTUAL, PARA MONITORES E EDUCADORES, BEM COMO ELABORAÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, EM ATENDIMENTO AO PROJETO DE EXTENSÃO FORMAÇÃO CONTINUADA EM AGROPECUÁRIA NAS ESCOLAS FAMÍLIA AGRÍCOLA, CONFORME PLANO DE TRABALHO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.3. A contratação será registrada e publicada no sítio eletrônico da FADETEC e no Diário Oficial da União, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

2. RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE POR INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

Justificativa e Razão da escolha do fornecedor:

2.1. A contratação supracitada tem como objetivo a oferta de 60 vagas para o curso de Formação Continuada em Agropecuária nas escolas Família Agrícola, na modalidade virtual, para monitores e educadores, que atuam em 22 Escolas Família Agrícola, localizadas no território mineiro. Ao final do curso serão elaborados três materiais didáticos no formato e-book.

2.2. A Associação Mineira das Escolas Família Agrícola (AMEFA) é uma organização social, de natureza educativa, sem finalidade econômica que abrange todo o Estado de Minas Gerais. A AMEFA é formada pelas Associações Escolas Família Agrícola (AEFAs), entidades civis, que também não possuem finalidade econômica. A Associação EFA é baseada, prioritariamente, nas famílias camponesas, suas organizações e movimentos sociais. As Escolas Família Agrícola tem como missão contribuir para a formação integral, libertadora e emancipatória dos adolescentes, jovens e adultos camponeses priorizando a harmonia com o meio ambiente, o fortalecimento da agricultura familiar e da Educação do Campo, a produção sustentável da vida no campo,

a geração de oportunidades de trabalho e renda familiar. Por princípio, as EFAs são consideradas escolas comunitárias (conforme a LDB/96, artigo 19.). As escolas comunitárias contam com pouco recurso público para seu funcionamento, o que torna necessário ampliar seu leque de parceiros no sentido de conseguir atender aos objetivos propostos em seus Projetos Político-Pedagógicos.

2.3. Considerando a experiência do IFNMG na promoção da educação profissional presencial e a distância. O Projeto de Extensão Formação Continuada em Agropecuária nas Escolas Família Agrícola, tem como objetivo principal capacitar e atualizar os educadores/monitores, que atuam nas 22 escolas agrícolas de Minas Gerais por meio de um curso de formação continuada. O curso de Formação Continuada irá priorizar conhecimentos/técnicas relacionadas a área de Ciência Agrárias com base nos princípios da Pedagogia da Alternância, da Educação do Campo e da Agroecologia e com foco na elaboração de materiais didáticos que possam auxiliar estes profissionais na sua prática pedagógica.

3. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

3.1. A notória especialização se manifesta por meio dos profissionais que irão conduzir o curso, comprovado por meio de seus currículos, certificados e atestados de capacidade técnica anexo a este processo.

3.1 Base Legal: Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

4. DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Diante dos dados expostos, Presidente do Conselho Diretor Rafael Correia de Oliveira **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro nos arts. 26, inciso VI e 27 do Decreto nº8.241/2014, em combinação com a Lei nº14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75/2021, e **AUTORIZA** a contratação da empresa **ASSOCIACAO MINEIRA DAS ESCOLAS FAMILIAS AGRICOLAS - AMEFA** inscrito no CNPJ sob o nº 00.325.635/0001-69, com valor global de **R\$ 132.292,78 (cento e trinta e dois mil duzentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos)**.



5. DA PUBLICAÇÃO

Em observância ao Princípio da Publicidade e da Transparência, a presente contratação e o extrato do respectivo contrato serão divulgadas no sítio eletrônico da FADETEC (www.fadotec.org.br) e no Diário Oficial da União.

Salinas/MG, 18 de outubro de 2023.

Rafael Correia de Oliveira
Presidente do Conselho Diretor